



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 29 de Setembro de 2022 - Edição: **673** -

## Sumário

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>PODER EXECUTIVO</b> .....        | 1 |
| <b>LEIS</b> .....                   | 1 |
| <b>ATOS OFICIAIS</b> .....          | 1 |
| <b>DIVERSOS</b> .....               | 3 |
| <b>EXTRATOS</b> .....               | 3 |
| <b>COMAP - PORTO DO FORNO</b> ..... | 4 |
| <b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> ..... | 4 |



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 29 de Setembro de 2022 - Edição: **673 - 4**

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI Nº 2.440 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Autorização para efetuar abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, nos usos de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320/1964, ao orçamento de 2022, no valor de R\$ 3.493.918,73 (três milhões, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e dezoito reais e setenta e três centavos), conforme:

| Código          | Descrição |   | Valor            |
|-----------------|-----------|---|------------------|
| ÓRGÃO           | 18        | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO               |                  |
| UNIDADE         | 001       | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME           |                  |
| SUBUNIDADE      | 002       | RECURSOS VINCULADOS                       |                  |
| FUNÇÃO          | 12        | EDUCAÇÃO                                  |                  |
| SUBFUNÇÃO       | 122       | ADMINISTRAÇÃO GERAL                       |                  |
| PROGRAMA        | 0018      | TRANSFORMAR EDUCAÇÃO                      |                  |
| PROJ/ATIV.      | 2003      | Manutenção e Operacionalização da Unidade |                  |
| 4.5.90.61.00.00 | FR 106    | Aquisição de Imóveis                      | R\$ 793.918,73   |
| SUB-TOTAL GERAL |           |   | R\$ 793.918,73   |
| Código          | Descrição |   | Valor            |
| ÓRGÃO           | 18        | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO               |                  |
| UNIDADE         | 001       | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME           |                  |
| SUBUNIDADE      | 002       | RECURSOS VINCULADOS                       |                  |
| FUNÇÃO          | 12        | EDUCAÇÃO                                  |                  |
| SUBFUNÇÃO       | 367       | EDUCAÇÃO ESPECIAL                         |                  |
| PROGRAMA        | 0018      | TRANSFORMAR EDUCAÇÃO                      |                  |
| PROJ/ATIV.      | 2079      | Manutenção da Educação Especial           |                  |
| 4.5.90.61.00.00 | FR 106    | Aquisição de Imóveis                      | R\$ 2.700.000,00 |
| SUB-TOTAL GERAL |           |   | R\$ 2.700.000,00 |
| TOTAL GERAL     |           |   | R\$ 3.493.918,73 |

#### Art. 2º

- Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desta Lei fica, o Poder Executivo, autorizado a anular no orçamento vigente o valor R\$ 3.493.918,73 (três milhões, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e dezoito reais e setenta e três centavos), conforme processo administrativo n. 5516/2022.

| FR  | Ficha | Funcional Programática      | Dotação         | Valor            |
|-----|-------|-----------------------------|-----------------|------------------|
| 106 | 767   | 18.001.002.12.361.0018.2075 | 4.4.90.51.00.00 | R\$ 2.300.000,00 |
| 106 | 786   | 18.001.002.12.361.0018.2112 | 3.3.90.30.00.00 | R\$ 17,28        |
| 106 | 787   | 18.001.002.12.361.0018.2112 | 3.3.90.39.00.00 | R\$ 254,15       |
| 106 | 791   | 18.001.002.12.365.0018.1081 | 4.4.90.51.00.00 | R\$ 604,65       |

|       |     |                             |                 |                  |
|-------|-----|-----------------------------|-----------------|------------------|
| 106   | 844 | 18.001.002.12.365.0018.2113 | 3.3.90.30.00.00 | R\$ 44.741,92    |
| 106   | 800 | 18.001.002.12.365.0018.1089 | 4.4.90.52.00.00 | R\$ 510.000,00   |
| 106   | 845 | 18.001.002.12.365.0018.2113 | 3.3.90.39.00.00 | R\$ 44.629,93    |
| 106   | 848 | 18.001.002.12.365.0018.2114 | 3.3.90.39.00.00 | R\$ 33.386,56    |
| 106   | 867 | 18.001.002.12.366.0018.2115 | 3.3.90.30.00.00 | R\$ 14.252,00    |
| 106   | 869 | 18.001.002.12.366.0018.2115 | 3.3.90.39.00.00 | R\$ 16.000,00    |
| 106   | 846 | 18.001.002.12.365.0018.2114 | 3.3.90.30.00.00 | R\$ 32,24        |
| 106   | 872 | 18.001.002.12.367.0018.1086 | 4.4.90.52.00.00 | R\$ 20.000,00    |
| 106   | 797 | 18.001.002.12.365.0018.1088 | 4.4.90.52.00.00 | R\$ 510.000,00   |
| TOTAL |     |                             |                 | R\$ 3.493.918,73 |

#### Art. 3º

Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 4º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.359, de 20 de dezembro de 2021, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Arraial do Cabo para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências".

**Art. 4º** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

**Art. 5º** O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 29 de setembro de 2022.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

## ATOS OFICIAIS

### RECURSO SMART LINK SOLUÇÕES EIRELI

#### Processo Nº 5611/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato devidamente representado por JORGE LUIZ DINIZ MOURA FILHO, no uso de suas atribuições, e: Considerando o recurso interposto pela empresa SMART LINK SOLUÇÕES EIRELI, em 26 de setembro de 2022;

Considerando a prerrogativa conferida à Administração Pública, em atenção ao Princípio da Autotutela;

Considerando a Súmula 473 do STF;

DECIDE pelo acolhimento das razões recursais apresentadas e pela **NULIDADE DA SANÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA** aplicada em 19 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial – Edição 664. Publique-se.

Arraial do Cabo, 29 de setembro de 2022.

**JORGE LUIZ DINIZ MOURA FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 740/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 29 de Setembro de 2022 - Edição: 673 - 4

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022

Aos dias 23 de Setembro do ano de 2022 o Município de Arraial do Cabo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 27.792.373/0001-07, através do Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. Carlos Henrique De Matos Vieira, brasileiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade profissional nº. 092945225, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.519.187-45, residente e domiciliado no município de Arraial do Cabo, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 047/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS TIPO MÁQUINAS E CAMINHÕES COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEIS** constantes no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo os contratos oriundos da referida ata ser prorrogada nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Arraial do Cabo, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do **ANEXO I**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos de Arraial do Cabo, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus efeitos jurídicos e legais;

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS TIPO MÁQUINAS E CAMINHÕES COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEIS**, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 047/2022 e seus anexos;

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, empresa prestadora do serviço e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: TRM SOLUÇÕES EIRELI  
CNPJ: 21.427.040/0001-94  
ENDEREÇO: Rua Zorobabel Alves Barreira, nº 244, Bairro: Mataruna, Casimiro de Abreu/RJ  
REPRESENTANTE LEGAL: Henrique Lopes Borni  
RG: 11.065.736-8; expedida pelo DIC/RJ  
CPF: 124.304.457-86  
TELEFONE: (22) 2778-3968  
E-MAIL: contato@trmsolucoes.com

| ITEM | UND. | DESCRIÇÃO | QTD<br>HORA | EM | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|-----------|-------------|----|-------------------|-------------|
|------|------|-----------|-------------|----|-------------------|-------------|

|     |       |   |       |            |                |
|-----|-------|---|-------|------------|----------------|
| 009 | 1 UND | <b>MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE OPERADOR</b><br>Máquina destinada as áreas que não possuem calçamento, visando terraplanagem das via públicas, e demais serviços pertinentes as suas funções.<br>Acessórios necessários à execução do serviço que deverão estar disponibilizados junto ao equipamento: 3 (três) cones de sinalização viária com no mínimo 75cm de altura;<br>No caso de necessidade de substituição do equipamento e/ou motorista em decorrência de defeito ou impossibilidade de trabalho apresentado durante a execução dos serviços, esse deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro horas) horas e o boletim de serviço interrompido até a normalização dos serviços. | 2.112 | R\$ 297,00 | R\$ 627.264,00 |
|-----|-------|---|-------|------------|----------------|

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** não será obrigado a contratar o objeto referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será usuário do Registro de Preços o **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**;

4.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no **ANEXO III**, de acordo com a respectiva classificação no Pregão – SRP nº 047/2022;

4.3. Para o item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão– SRP nº 047/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

4.4 O preço a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão – SRP nº 047/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 29 de Setembro de 2022 - Edição: **673** - 4

primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

§ 7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Arraial do Cabo, 23 de Setembro de 2022.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Carlos Henrique de Matos Viera

ÓRGÃO GERENCIADOR

**TRM SOLUÇÕES EIRELI**

Henrique Lopes Borin

FORNECEDORA

Testemunhas :

CPF/MF:

CPF/MF:

#### DIVERSOS

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº 1295/2022**

**PREGÃO Nº 051/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2022**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia Ilma. Sra ISALIRA RAMOS FRANCO GUIMARÃES GOMES, situada à Rua Raymundo Ottony de Castro Maia, nº 41, Prainha, Arraial do Cabo/RJ, CEP: 28930-000, na qualidade de **NOTIFICANTE**, vem através do presente, em resposta ao PEDIDO DE RESCISÃO AMIGÁVEL requerido em 14/09/2022, **DECIDIR PELA RESCISÃO ADMINISTRATIVA** do contrato supracitado, firmado com a **NOTIFICADA**, empresa SMART LINK SOLUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.613.941/0001-70, sito a Rua Jorge Lima, nº 06 – Sala 102, Centro – Mesquita – RJ.

Destarte, com fulcro no art. 87, inciso III c/c parágrafo 2º da Lei nº 8.666/1993, impõe-se a sanção de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no âmbito do Município de Arraial do Cabo até 02(dois) anos, garantida a defesa prévia à SMART LINK SOLUÇÕES EIRELLI no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação da presente, garantindo a notificada ampla defesa e o devido contraditório.

A presente Notificação de Rescisão será publicada na forma resumida, através de Extrato, em veículo de Divulgação Oficial do Município, bem como

dado ciência de seu inteiro teor à Empresa SMART LINK SOLUÇÕES EIRELLI.

Arraial do Cabo/RJ, 28 de setembro de 2022.

**ISALIRA RAMOS FRANCO GUIMARÃES GOMES**

Secretária Municipal de Educação,

Cultura, Ciência e Tecnologia

Matrícula nº56.004

#### EXTRATOS

#### EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 025/2022

SECRETARIA DE AMBIENTE E SANEAMENTO DE ARRAIAL DO CABO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 015/2021

PROCESSO Nº 6185/2021

COMPROMITENTE: Gabriela Batista Porto Pacheco

COMPROMISSÁRIA: Secretaria de Ambiente e Saneamento de Arraial do Cabo

OBJETO: Conversão de Auto de Infração aplicado em serviços de interesse ambiental.

VALOR: R\$ 12.520,33 ( Doze Mil e Quinhentos e Vinte Reais e Trinta e Três Centavos),

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 96, §6º do Decreto Municipal nº 1826/2010.

Arraial do Cabo, 29 de Setembro de 2022.

Jorge Augusto da Costa Oliveira

Secretário de Ambiente e Saneamento

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2021

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº 5748/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA: PLURAL SERVIÇOS TECNICO LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/1993

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados, aditam a Contratação de empresa especializada para locação de veículo tipo Caminhão Jato-Vacu, objetivando atender as necessidades da população de Arraial do Cabo e seus respectivos distritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor a ser acrescido ao montante global será de R\$ 81.189,00 (oitenta e um mil, cento e oitenta e nove reais), correspondente a aproximadamente 8,73% com base no reajuste pelo índice IPCA, conforme Relatório as fls. 124/127. O valor total do aditivo com o

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 29 de Setembro de 2022 - Edição: **673 - 4**

acrescido totaliza o valor de R\$ 1.011.189,00 (um milhão, onze mil, cento e oitenta e nove reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 23/09/2022 e findando-se no dia 22/09/2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, na lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:** Conforme previsão expressa na Cláusula 16.11 do Edital do Pregão Presencial nº 023/2021, utiliza-se para fins de reajuste o índice IPCA, instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2021

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 5748/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA: PLURAL SERVIÇOS TÉCNICO LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/1993

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados, aditam a Contratação de empresa especializada para locação de veículo tipo Caminhão Jato-Vacuo, objetivando atender as necessidades da população de Arraial do Cabo e seus respectivos distritos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:** O valor a ser acrescido ao montante global será de R\$ 81.189,00 (oitenta e um mil, cento e oitenta e nove reais), correspondente a aproximadamente 8,73% com base no reajuste pelo índice IPCA, conforme Relatório as fls. 124/127. O valor total do aditivo com o acrescido totaliza o valor de R\$ 1.011.189,00 (um milhão, onze mil, cento e oitenta e nove reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 23/09/2022 e findando-se no dia 22/09/2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, na lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:** Conforme previsão expressa na Cláusula 16.11 do Edital do Pregão Presencial nº 023/2021, utiliza-se para fins de reajuste o índice IPCA, instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 286/2022

##### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

PROCESSO Nº.15656/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MARKA CARIOCA COMERCIAL EIRELI ME

**OBJETO.** Contratação de empresa para Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde sede, 8 (oito) unidades estratégicas de saúde da família (esf's), caps – nise da silveira, pronto atendimento do distrito de figueira e Hospital Geral de Arraial do Cabo.

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 305.405,40 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos)

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 287/2022

##### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

PROCESSO Nº.15654/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

**OBJETO.** Contratação de empresa WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, durante o período de 06 (seis) meses.

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 17.070,24 (dezesete mil, setenta reais e vinte e quatro centavos)

#### COMAP - PORTO DO FORNO

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 - COMAP

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

CNPJ Nº 02.824.158/0001-01

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022/2022

CONTRATANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

CONTRATADA: FC APOIO ADMINISTRATIVO, CONTABILIDADE, EDITORA E CURSOS LTDA

CNPJ Nº: 09.466.958/0001-47.

**OBJETO:** SERVIÇO DE AUDITORIA INDEPENDENTE

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – EM RAZÃO DO VALOR

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 29, II, DA LEI Nº 13.303/16 E ARTIGO 148, INCISO II DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMAP.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

ARRAIAL DO CABO, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA**

DAVIDSON CARDOSO DE BRITO

Diretor Presidente